



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 19 de março de 2026.

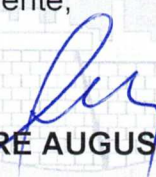
Assunto: Encaminha Lei Ordinária Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

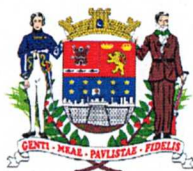
Em atenção ao constante no OF. nº 30/2026, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 8077/2026, (Projeto de Lei nº 37/2026), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.806, de 19 de março de 2026**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 19 de março de 2026.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Ex.mo Senhor
VER. FRANSÉRGIO GARCIA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP



LEI Nº 9.806, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional no Orçamento de 2026, no valor total de R\$ 25.000,00, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, e a Resolução nº 08/2025, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, a proceder a alterações no Orçamento de 2026, aprovado através da Lei nº 9.746, de 11 de dezembro de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na classificação referida no **anexo único** desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, vinculado ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, fonte 03 – fundos especiais de despesas.

Art. 2º Observada a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos Centro de Integração da Terceira Idade Lions Clube Franca Sobral, vinculado aos recursos previstos no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 19 de março de 2026.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 19/03/2026
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13



ANEXO ÚNICO

Crédito Adicional

Unidade Administrativa	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade Executora	020605 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA	
Função/Subfunção/Programa:	142412034 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	
Ação de Governo	2260 Deliberações do COMUPI - Rec.Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca	
Categoria:	33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte/Aplicação:	031007539 TR TC LIONS CLUBE FRANCA SOBRAL 53-1/330013-7 e 85244-9	R\$ 25.000,00
Total de créditos adicionais...		R\$ 25.000,00

